GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE RESPONSÁVEL: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Departamento requisitante: DMLA – Departamento de Manutenção Logística e Almoxarifado

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos–viatura devidamente adaptados, caracterizados (plotados) e equipados, sem motorista, com compartimento de detidos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e acessórios, seguro total ou proteção veicular compatível e contra terceiros, serviço de rastreamento, quilometragem livre e sem fornecimento de combustível a serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal de Varginha – MG., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR BIENAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos - viatura caracterizada, tipo Pick-up com compartimento traseiro para transporte de presos, sem motorista, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não	Serv.	7	R$ 9.095,32	R$ 63.667,24	R$ 1.528.013,76

	inferior ao ano vigente, novos, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor de no mínimo 1.3 de potência, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Veículo caracterizado e adaptado com plotagem, giroflex, gaiola de transporte, capota, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros, serviço de rastreamento, quilometragem livre, e demais especificações presentes no Termo de Referência e seus anexos. Veículos a serem utilizados pela Guarda Civil Municipal de Varginha - MG. Modelo de referência: Fiat Strada					

Os itens a serem licitados são considerados serviços comuns por se tratarem de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital/TR, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

a. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

b. O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133/2021.

c. O Contrato poderá ser prorrogado por prazo de até 10 (dez) anos, desde que justificada a vantajosidade para a Administração Pública e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Guarda Civil Municipal de Varginha, atua efetivamente com a segurança pública cidadã, que é conceito inovador, que além das ações ordinárias de segurança, incorpora os desafios da prevenção de acidentes e calamidades, organização de espaço urbano, percepção de segurança e sentimento de pertencimento social como elemento balizador do convívio pacífico, bem como valorização do profissional na área de segurança pública.

2.2. Assim, a Guarda Civil Municipal, tem buscado o fortalecimento de sua estrutura e logística, no intuito de intensificar sua atuação para resguardar ainda mais a segurança da população, a fiscalização do trânsito e demais apoios prestados à cidade.

2.3. A fim de cumprir sua atuação preventiva, a Guarda Civil Municipal de Varginha deve dispor de modelos de veículos que ofereçam segurança e versatilidade, com amplas opções de uso, tendo em vista que possui um abrangente leque de atuação, em operações conjuntas com outras instituições, além de diversos acompanhamentos, exigindo equipamentos modernos, rápidos, ágeis e seguros.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Guarda Civil exerce atividades permanentes e essenciais de proteção à população, segurança pública, prevenção de desastres e atendimento emergencial. Para o desempenho eficaz e ininterrupto dessas atribuições, é imprescindível a disponibilidade constante de viaturas operacionais. Ademais, a locação de veículos com todos os serviços agregados (manutenção, seguro, rastreamento, etc.) visa garantir que as viaturas estejam sempre em perfeitas condições de uso, sem interrupções. Essa regularidade e continuidade no fornecimento dos veículos e serviços correlatos caracteriza um vínculo contínuo com a Administração, ainda que o contrato tenha prazo determinado.

2.5. A locação de viaturas com serviços agregados (como manutenção, seguro, rastreamento e suporte técnico) apresenta-se como uma alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa frente à aquisição de veículos próprios. Essa

modalidade elimina custos elevados com compra, depreciação, manutenção e gestão da frota, além de reduzir significativamente o tempo de inatividade dos veículos, promovendo maior disponibilidade operacional. Além disso, a modalidade contratual pleiteada permite à Administração Pública: Adaptar a frota conforme necessidades operacionais específicas (por exemplo, viaturas adaptadas e plotadas); Manter os veículos em pleno estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva inclusas; Garantir agilidade na reposição de veículos em caso de falhas ou acidentes; Assegurar rastreabilidade e segurança da frota por meio de sistema de rastreamento veicular; Evitar a imobilização de servidores e recursos internos com logística de gestão da frota; e Atender à demanda de forma mais econômica, eficaz e estratégica.

2.6. As viaturas tipo Pick-up são utilizadas por equipes operacionais para patrulhamento rotineiro por toda a cidade, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, em regime de escala. A viatura tipo Pick-up desempenha um papel crucial no serviço da Guarda Civil Municipal por diversas razões:

a. Versatilidade e capacidade Off-Road;

b. Espaço e capacidade de carga;

c. Visibilidade e presença visual;

d. Capacidade de resposta e segurança;

e. Adaptação a diferentes necessidades;

f. Segurança aos agentes proporcionada pela separação do compartimento para condução de presos;

2.7. Esses veículos devem estar em boas condições de uso, aptos para circular com segurança em todo o Município, garantindo a continuidade dos serviços de patrulhamento e demais atividades motorizadas. Além disso, é fundamental que não gerem custos adicionais à Administração Pública com manutenções (preventivas ou corretivas), tributos (como IPVA, DPVAT e licenciamento) ou seguros.

2.8. Segundo o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), serviços contínuos são aqueles cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública, mesmo quando prestados com intervalos

regulares ou por renovações sucessivas. Além disso, a doutrina e jurisprudência reforça que os serviços de locação de veículos com manutenção e demais serviços agregados podem ser classificados como contínuos quando forem indispensáveis ao funcionamento regular das atividades do órgão;

2.9. De mais a mais, a vigência plurianual se mostra mais vantajosa, pois permite à Administração garantir eficiência operacional, controle de custos, planejamento adequado de recursos, e redução de riscos operacionais, visto que a frota estará sempre disponível, em condições adequadas de uso, sem necessidade de procedimentos licitatórios frequentes para atender à demanda.

2.10. Pelo exposto, a composição e manutenção da frota da Guarda Civil está diretamente ligada à execução das políticas públicas de segurança e proteção social, sendo essencial que tais serviços estejam permanentemente disponíveis e adaptados às necessidades operacionais específicas (como viaturas adaptadas e caracterizadas, com rastreamento e seguro). Por isso, enquadra-se claramente como serviço continuado, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de gestão pública.

2.11. No caso da Guarda Civil, as viaturas Pick-up desempenham um papel estratégico em ações de proteção do patrimônio público, reforço à segurança em eventos institucionais promovidos pela Prefeitura e no apoio operacional a outras secretarias, sempre que necessário. Sua capacidade e resistência torna esses veículos ideais para patrulhamento e rondas em regiões com topografia acidentada ou infraestrutura limitada, onde veículos comuns têm dificuldades de circulação.

2.12. A carroceria fechada garante maior segurança no transporte de equipamentos operacionais, materiais de contenção, sinalização e outros itens essenciais, protegendo-os de intempéries e facilitando o deslocamento com maior controle. Além disso, esses veículos podem ser adaptados para o transporte seguro de detidos e de animais silvestres e domésticos resgatados ou apreendidos pelo grupamento ambiental, como cães, gambás e pássaros diversos, por exemplo. Essas adaptações ampliam significativamente a versatilidade e a utilidade dos veículos nas diversas frentes de atuação da Guarda Civil.

2.13. O desenvolvimento de práticas comunitárias e interativas por parte da GCMV junto à sociedade depende, entre outros, da capacidade da Corporação em atender às demandas da sociedade, com a presteza e a qualidade que a comunidade exige e merece.

2.14. A locação de viaturas caracterizadas para a Guarda Municipal tem como meta também estabelecer melhoria nas condições de trabalho e aumentar a motivação dos profissionais no desempenho de suas atividades, com o sentimento de valorização de sua profissão.

2.15. Diante do exposto, a contratação ora proposta é fundamental para assegurar a continuidade e eficiência das atividades finalísticas da Guarda Civil Municipal, contribuindo para o cumprimento das políticas públicas municipais de segurança, defesa social e resposta a emergências. Trata-se, portanto, de uma medida que atende ao interesse público, observando os princípios constitucionais da eficiência, legalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Veículo do tipo Pick-up: As Pick-ups oferecem maior altura livre do solo, o que permite o tráfego em diversos tipos de vias com menor risco de danos mecânicos.

3.2. A CONTRATADA fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental dos veículos, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade de maneira a deixá-los em condição de uso no trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da CONTRATANTE, quando do seu ato de utilização dos veículos locados.

3.3. A CONTRATADA será a única responsável por todas as revisões do fabricante, manutenções (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção/revisões do manual do fabricante dos veículos.

3.4. Durante a execução do contrato, toda manutenção (corretiva/preventiva/revisões) necessária, quando houver, como por exemplo as regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento dos veículos, correm por conta da CONTRATADA e sem ônus para CONTRATANTE.

3.5. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações planejadas em intervalos predeterminados, com base na vida útil dos componentes, para reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos.

3.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada prioritariamente no município de Varginha-MG, local onde se encontram os veículos, sendo combinado com o CONTRATANTE após a celebração do contrato.

3.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, sempre que ocorrer.

3.8. Estão incluídos na manutenção preventiva, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

3.9. Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 02 (dois) anos a contar da data do recebimento da ordem de serviço, sem ônus para a CONTRATANTE. E tal situação se justifica pelo fato de os veículos atuarem 07 dias por semana, em regime de escala, de forma ininterrupta, ocasionando assim um desgaste das peças, necessidade de manutenção excessiva e aumento da

probabilidade de quebras constantes, evitando assim a descontinuidade da prestação do serviço. A não substituição no prazo previsto será entendido como a CONTRATADA dar causa à inexecução total do contrato, ficando sujeita a infração administrativa prevista no item III do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

3.10. A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer troca dos veículos, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para CONTRATANTE e a mesma só será recolhida, mediante apresentação do novo veículo em condições de utilização, evitando assim a descontinuidade do serviço prestado. A solicitação pela CONTRATADA de recolhimento para realização de revisão, manutenção preventiva/corretiva ou substituição, deverá ser realizada por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.11. A CONTRATANTE reserva-se do direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos locados entregues pela CONTRATADA, se constatados se encontrarem em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e seus Anexos.

3.12. A CONTRATADA deverá providenciar, no caso de primeira entrega, a substituição dos veículos que estejam fora da conformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do problema pelo CONTRATANTE.

3.13. Quando solicitado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para o CONTRATANTE, visando atender as imobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência.

3.14. Os veículos deverão ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 14.599/2023, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as viaturas e veículos utilizados em atividades de fiscalização, operação, policiamento, socorro e urgência estão isentas de sanções administrativas por infrações de trânsito de circulação, parada e estacionamento, quando em serviço. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a comunicar ao CONTRATANTE, de forma imediata e documentada, toda e qualquer infração de trânsito aplicada aos veículos objeto deste contrato, a fim de possibilitar a solicitação de baixa das autuações junto aos órgãos autuadores, conforme previsto na

legislação vigente. A CONTRATADA jamais deverá pagar a multa e fica expressamente acordado que, em hipótese alguma, o CONTRATANTE será responsável por ressarcimento, pagamento ou reembolso de multas e encargos decorrentes de autuações que se enquadrem na referida isenção legal, sendo esta responsabilidade integralmente da CONTRATADA quanto ao correto repasse e à observância dos prazos legais para contestação ou baixa das autuações recebidas referentes aos veículos locados.

3.15. Nos casos de paralisação do(s) veículo(s) para manutenção, desde que a causa não seja da CONTRATANTE, e não ocorra a substituição imediata, a CONTRATANTE poderá glosar do pagamento mensal o lapso temporal compreendido desde o fato até a entrega do veículo para uso à CONTRATANTE.

3.16. As manutenções corretivas das viaturas deverão, prioritariamente, salvo justificação formal, serem realizadas no município de Varginha, visando assim celeridade e arrecadação de receita municipal.

3.17. Na entrega dos veículos a CONTRATADA deverá indicar um representante com poder para representá-la e atuar de forma conjunta com o Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana.

3.18. Possuir plotagem/pintura caracterizados da Guarda Civil Municipal de Varginha.

3.19. Possuir Sinalização acústica e visual.

3.20. Veículos deverão possuir telemetria, ou seja, equipados com dispositivos de rastreamento e monitoramento on-line que transmitem e analisam dados em tempo real sobre o desempenho e o comportamento do veículo. Incluindo informações básicas, como velocidade e consumo de combustível e dados mais avançados, como diagnósticos de falhas, geolocalização e estilo de condução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.2. Apresentar DECLARAÇÃO de que a licitante se compromete a comunicar ao CONTRATANTE, de forma imediata e documentada, toda e qualquer infração de trânsito aplicada aos veículos objeto deste contrato, a fim de possibilitar a solicitação de baixa das autuações junto aos órgãos autuadores, conforme previsto na legislação vigente.

4.3. Receber da CONTRATANTE o manual de plotagem da viatura (anexo II).

4.4. A empresa vencedora deverá ser capaz de entregar o quantitativo solicitado de cada Ordem de Fornecimento, seguindo o contrato, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a publicação da Ordem de Fornecimento, prorrogável por mais 30 dias com justificativa.

4.5. Os objetos devem atender às características mínimas previstas no anexo A deste Termo de Referência.

4.6. A CONTRATADA deve manter em dia com suas obrigações com os fiscos federal, estadual e municipal, assim como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, apresentar e estar em dia com as documentações previstas em lei para fins de licitação.

4.7. Os custos de entrega do objeto licitado ficam sob responsabilidade da empresa participante do Pregão Eletrônico.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO MENSAL, para a locação de viaturas caracterizadas, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas, atendendo a Lei de Licitações 14.133/2021, consolidada.

5.2. Os itens licitados são considerados serviços comuns por se tratarem de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Com finalidade de atender ao parágrafo primeiro do art. 103 do CTB e a Resolução 291/2008 do CONTRAN, que visam a homologação de montadoras para abarcar modificações em veículos, onde haverá a adição de equipamento luminoso e sonoro, “caracterizando os veículos” como veículos policiais, o pregão ocorrerá em lote único, mantendo assim a garantia de fábrica dos veículos e possibilitando economia.

5.4. Considerando se tratar de veículos que objetivam atender a Guarda Civil Municipal a licitação para contratação deste objeto em Lote Único se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade ou descontinuidade da padronização que estamos buscando com a presente contratação, inclusive no que tange à procedimentos do serviço operacional, tais como embarque/desembarque, direção defensiva e ofensiva.

5.5. O serviço a ser contratado se define por uma opção dentre soluções para a problemática inerente a segurança dos munícipes e turistas de nossa cidade, se caracterizando como um serviço fundamental ao atendimento ao interesse público em diversos aspectos, especialmente no que diz respeito à segurança. Assim, a os serviços de fiscalização e monitoramento no município de Varginha por viaturas visa promover diariamente a segurança, o que caracteriza um serviço como de natureza contínua pois é imperiosa sua prestação ininterrupta, sob pena de prejuízo ao interesse público descrito.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A empresa arrematante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

a. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA ENTREGA DAS VIATURAS:

A. A CONTRATADA deverá enviar um projeto em tamanho A2, formato PDF, da viatura pronta, incluindo a plotagem com 5 vistas (frente, traseira, laterais e teto) e com detalhamento do projeto do compartimento de detidos e enviar a paleta de cores de forma física para o endereço constante do item 6.1.3.

B. A CONTRATADA deverá entregar a(as) viaturas em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que, devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

C. As viaturas serão entregues em dia útil, no horário de expediente, entre 07:30 às 17:00 horas, no Centro de Comando da Guarda Civil Municipal de Varginha- MG, localizada na Rua Dona Francisca, nº 19, Jardim Orlândia – Varginha-MG – CEP 37.010-140.

D. As viaturas serão recebidas pelo CONTRATANTE, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

E. Para fins de contagem da data de início efetivo da execução do contrato gerando obrigação de pagamento a CONTRATADA, seu prazo inicial começa a contar da data da assinatura do Termo Circunstanciado de recebimento da viatura pelo CONTRATANTE, conforme item 6.1.4.

F. Ao entregar os veículos, a CONTRATADA deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.

G. Os veículos deverão possuir grafismos, sinalização sonora e visual, a ser informado pelo DMLA/GCM, conforme este Termo de Referência.

H. A CONTRATADA deverá manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileiro.

I. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia.

6.2. DA MANUTENÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DOS VEÍCULOS:

I. Devido ao tipo de uso dos veículos destinados ao policiamento e o tempo de uso previsto, é necessário que a CONTRATADA possua assistência técnica com capacidade administrativa e operacional, localizada na cidade de Varginha-MG, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções mecânicas e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.

II. A CONTRATADA deverá indicar um representante, com poder para representar à contratada e atuar de forma conjunta com Departamento de Manutenção, Logística e Almoxarifado da Guarda Civil Municipal de Varginha, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana.

III. A CONTRATADA será a única responsável por todas as revisões do fabricante, manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

IV. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da CONTRATADA e sem ônus para CONTRATANTE.

V. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica (manual do fabricante), equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

VI. Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus. Não serão aceitos kits de conserto.

VII. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para contratante, visando atender as imobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade limitada ao estado do MG, e horário da ocorrência.

VIII. Nos casos de paralisação do veículo para manutenção, conserto de avarias, sinistros ou qualquer outra situação que impeça o uso da viatura, caso o número de viaturas paradas extrapole o número de viaturas em uso, a CONTRATADA deverá apresentar um planejamento contendo um cronograma de retorno da viatura. O prazo máximo para retorno da viatura que não esteja em uso é de 05 (cinco) dias úteis, ao qual em sendo previsto prazo maior, deverá ser informado com a devida justificativa a CONTRATANTE para análise e aprovação prévia.

IX. Nos casos de paralização do veículo, desde que a causa não seja da CONTRATANTE, e esta perdurar por mais de 05 (cinco) dias úteis, a partir do sexto dia útil, a CONTRATANTE poderá glosar o lapso temporal compreendido deste até a entrega do veículo para uso à CONTRATANTE.

6.3. DO RASTREAMENTO:

A. Os veículos deverão ser entregues com rastreadores devidamente instalados.

B. Os rastreadores deverão observar as seguintes especificações:

I. Localização online e móvel 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana;

II. Equipamento de rastreamento com tecnologia GPS/GPRS;

III. Bateria interna de backup de mínimo 06 (seis) horas de duração;

IV. Envio automático por e-mail de limites de velocidades, por veículo ou frota, excesso de velocidade, uso fora do horário estabelecido.

V. Indicação na tela de monitoramento ignição de veículo, ligada e desligada;

VI. Visualização de trajeto no mapa diário do veículo ou da frota em tempo real;

VII. Mapa em Tempo Real;

VIII. Divisão de frota em grupos com logins e senhas diferentes para cada grupo;

IX. Localização de mapa com foto via satélite, dados do Google;

X. Acesso on-line de todas as informações retroativos, ilimitado;

XI. Monitoramento de cercas virtuais, entrada e saída do veículo com alertas, através da plataforma web, envio de e-mails para endereço programados;

XII. Pontos de interesses através de georreferenciamento, importação de dados com base de clientes e lugares visitados frequentemente.

XIII. Ferramentas de buscas, permitindo localização dos veículos da frota mais próximos;

XIV. Central com célula de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.4. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço e sem ônus para a contratante. Antes do contrato completar 24 (vinte e quatro) meses de vigência a CONTRATADA será notificada a se manifestar pela intenção e concordância na renovação do contrato por igual período e caso a resposta da CONTRATADA seja positiva, constará

da notificação também a informação dos veículos e termos já constantes no contrato. Caso haja novas prorrogações acima de 24 (vinte e quatro) meses deverá constar notificação também dos veículos a serem trocados até a data da renovação do contrato, ou até 60 (sessenta) dias depois.

6.5. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DOS VEÍCULOS:

I. A CONTRATADA fica responsável por arcar e garantir a regularidade documental dos veículos, as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade dos veículos de maneira a deixá-los em condição de trânsito, bem como sobre quaisquer tipos de licenças para execução dos serviços, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios, que correrão por conta da CONTRATANTE, quando do seu ato de utilização de veículos locados.

II. A CONTRATADA proverá seguro total dos veículos para efetivar toda e qualquer manutenção, troca de peças e pneus, incluindo danos a terceiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devendo assim serem realizadas às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE. Manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora. A CONTRATADA não precisará apresentar a contratante apólice de seguro.

III. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por toda e qualquer troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para o CONTRATANTE.

IV. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6.6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

I. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 14.599/2023, que alterou o artigo 280, §6 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as viaturas e veículos utilizados em atividades de fiscalização, operação, policiamento, socorro e urgência estão isentas de sanções administrativas por infrações de circulação, parada e estacionamento, quando em serviço. Diante da situação narrada, é necessário que tais infrações sejam previamente submetidas à análise da CONTRATANTE, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis junto aos órgãos autuadores, seja para comprovar que a viatura se encontrava efetivamente em serviço no momento da autuação, seja para requerer a devida isenção prevista em lei. Assim, eventual responsabilização administrativa da CONTRATANTE sem a possibilidade de análise prévia não se compatibiliza com a isenção legal, desde que haja comprovação de que a infração ocorreu no exercício da função pública a que a viatura estava vinculada.

II. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a comunicar ao CONTRATANTE, de forma imediata e documentada, **no prazo máximo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa,** toda e qualquer notificação de infração de trânsito aplicada aos veículos objeto deste contrato, a fim de possibilitar a solicitação de baixa das autuações junto aos órgãos fiscalizadores.

III. A CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE sempre que houver interposição de recurso relativo a infrações de trânsito. Essa comunicação será realizada exclusivamente por meio de e-mail, enviado ao endereço eletrônico previamente informado e atualizado pela Contratada.

IV. **No caso de notificação de infração cometida por veículos registrados em nome de pessoa jurídica é necessário indicar o condutor responsável pela infração, dentro do prazo estabelecido na notificação da infração. Se a pessoa jurídica não indicar o condutor infrator, ela será penalizada com uma multa adicional, além da multa original da infração.** Essa multa adicional é conhecida como Multa por Não Identificação do Condutor (NIC) e seu valor pode ser o dobro da multa original, podendo ser multiplicado por infrações iguais cometidas no período de 12 meses. Assim, a

CONTRATANTE mediante o recebimento da notificação de infração encaminhada pela CONTRATADA, se responsabilizará junto ao órgão autuador em informar os dados do condutor responsável pela infração.

V. Mediante o recebimento da notificação de infração encaminhada pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao observar que se enquadra nas situações não previstas no artigo 280, § 6 do Código de Trânsito Brasileiro, se responsabilizará junto ao órgão autuador pela infração cometida.

VI. Fica expressamente acordado que, em hipótese alguma, o CONTRATANTE será responsável por ressarcimento, pagamento ou reembolso de multas e encargos decorrentes de autuações que se enquadrem na referida isenção legal, sendo esta responsabilidade integralmente da CONTRATADA quanto ao correto repasse e à observância dos prazos legais para contestação ou baixa das autuações.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.20. Ao término do contrato o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7.22. A gestão do contrato será acompanhada pela Corregedora Jucilene Aparecida da Silva, conforme estipulado pela portaria n° 22.770/2026.

7.23. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Este será acompanhado pelo GCM Bruno de Melo Martins, conforme estipulado pela portaria n° 22.770/2026.

7.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.25. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.26. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.27. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.28. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.29. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.30. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.32. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Ao final de cada mês de execução contratual, o CONTRATADO deverá emitir e apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura/Recibo referente aos serviços prestados no mês anterior.

8.2. Os serviços serão recebidos, pelo fiscal da CONTRATANTE, mediante termos detalhados, quando será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto no período em questão e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, se houver, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3. O gestor do contrato após realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo

à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. Para fins de liquidação, o fiscal do CONTRATANTE deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.9. A Guarda Civil Municipal de Varginha ao efetuar pagamento à pessoa jurídica, pela prestação de serviços em geral, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 288/2022 11.531, de 30 de março de 2023. Diante disso, a CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal o imposto devido.

8.10. A CONTRATADA deverá enviar toda a documentação citada no item 8.11. mensalmente, para o e-mail institucional do Departamento responsável pela instrução processual de pagamento mensal das despesas.

Dados: Departamento de Compras e licitação da Guarda Civil Municipal de Varginha Email:compras.gcm@varginha.mg.gov.br. Telefone de contato para dirimir dúvidas: (35) 3222-5507 / 3690-4031.

8.11. A Nota Fiscal/Fatura/Recibo deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

9. VALORES DE REFERÊNCIA DO MERCADO

9.1. Os valores de referência usados neste Termo de Referência foram obtidos através de pesquisa mercadológica, tendo como base os preços ofertados por empresas do ramo.

9.2. O custo estimado mensal da contratação, conforme mapa de preços inserido no processo, tem estimativa de preços **total bienal de R$ 1.528.013,76** (um milhão quinhentos e vinte e oito mil e treze reais e setenta e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
ORGANOGRAMA (ÓRGÃO)	**FUNÇÃO + SUBFUNÇÃO = PROGRAMA (FUNCIONAL**	**AÇÃO**	**DESPESA**	**NATUREZA (ECONÔMICA)**	**RECURSO (FONTE)**
18.01.01	06.181.8300	2517	10	3.3.90.39.99	1.500.000

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condiciona à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

II. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

III. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Estadual;

IV. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

V. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

VI. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

II. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

III. Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

IV. Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.

V. Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).

VI. Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

VII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133 de 2021, art. 65, § 1º).

Justificativa: A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta contratação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Apresentação de Atestado Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, comprovando serviço de assessoria e consultoria e também o fornecimento de subscrição de cessão de direito de uso de software aplicativos, com garantia de atualizações, de qualquer um dos pontos e em qualquer quantidade.

II. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5. PROPOSTA DE PREÇOS

O prazo de validade de uma proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de apresentação.

12. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em Consórcio, tendo em vista, tratar-se de serviço contratado sem complexidade operacional, técnica, logística e/ou financeira, de modo a não limitar a competitividade do certame.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da aquisição de licença de uso de software web para Guarda Civil Municipal de Varginha, objetivados nesta Licitação.

13.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da Empresa CONTRATADA para com a Prefeitura;

13.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

13.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

13.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

13.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

13.7. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

13.8. Disponibilizar a última release disponível no mercado na data de entrega do produto;

13.9. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência;

13.10. Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para a venda e entrega dos softwares e serviços de capacitação aqui especificados, apresentando para tal documento do fabricante que o comprove;

13.11. Assumir o compromisso e responsabilidade legal e contratual pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos técnicos, ficando, sob as penas da Lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou alheio toda e qualquer informação relacionada com esta municipalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados;

14.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

14.4. Verificar se os softwares entregues pela Empresa Ganhadora estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

14.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos

serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I -multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II -multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) outras situações de natureza correlatas.

IV -multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
p) outras situações de natureza correlata.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto

contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) outras situações de natureza correlatas.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) outras situações de natureza correlata.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16. DOS ANEXOS

Anexo I - Especificações Técnicas da viatura

Anexo II - Manual de plotagem da viatura

Varginha, 01 de abril de 2026.

O presente termo de referência foi realizado pelo servidor da equipe de planejamento, nomeado pela Portaria n° 22.770/2026, e encaminhado para a análise e aprovação da Direção da Guarda Civil Municipal de Varginha.

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS CLEBER SALES
Data: 12/05/2026 10:15:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS CLEBER SALES
Departamento de Compras e Licitação
Equipe de Planejamento – Mat. 047

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRA DE OLIVEIRA
Data: 12/05/2026 08:13:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Matrícula 169

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUCILENE APARECIDA DA SILVA
Data: 12/05/2026 08:08:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUCILENE APARECIDA DA SILVA
Gestor de Contrato
Matrícula 019

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

De acordo:

HELDER VITOR DA SILVA:01171200650

Assinado de forma digital por HELDER VITOR DA SILVA:01171200650
Dados: 2026.05.12 14:56:38 -03'00'

HELDER VITOR DA SILVA
Diretor Administrativo – Mat. 053

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS TIPO PICK-UP – BICOMBUSTÍVEL

As adaptações/modificações dos veículos para uso policial CARACTERIZADOS serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme Portaria INMETRO/ME nº 149/2022, sendo o registro e emplacamento sob responsabilidade da contratada, em nome da contratante.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Tipo: Pick-up, com 04 portas laterais, 05 lugares;

1.2. 0 (zero) Km;

1.3. Produção do veículo: o mesmo da linha de produção comercial, não podendo inserir itens que não sejam de séries do modelo oferecido no certame, com objetivo de poder concorrer no pregão, exceto os especificados neste Termo de Referência;

1.4. Cor: Branco;

1.5. Ano de fabricação não inferior a 2026 – modelo 2026

1.6. Câmbio: manual;

1.7. Fabricação: Nacional, nacionalizada ou importado;

1.8. Combustível: bicombustível (gasolina/álcool);

1.9. Potência: mínima de 107 CV (Etanol) e 98 CV(Gasolina);

1.10. Torque: mínimo de 13,0 kgfm;

1.11. Cilindros: 04, podendo ser 03 cilindros turbo.

1.12. Direção: Acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico

1.13. Tração: 4x2

1.14. Airbags: mínimo 04 (quatro)

1.15. Carga útil mínima: de 600kg

1.16. Altura livre do solo: no mínimo 180 mm

1.17. Cinto de segurança: de 3 pontos em todos os bancos

1.18. Encosto de cabeça com regulagem de altura em todos os bancos do veículo, para cada passageiro.

1.19. Rodas: no mínimo 15", conforme linha de produção comercial, pneu convencional, de acordo com o manual do veículo expedido pelo fabricante.

1.20. O veículo deve possuir roda e pneu do estepe original de fábrica.

1.21. Trava elétrica: nas quatro portas, com alarme de segurança, acionado na chave do veículo.

1.22. Ar condicionado original de fábrica com filtro de cabine (anti-pólen).

1.23. Protetores externos: Protetor de motor, cárter e câmbio.

1.24. Conexão: Uma (01) Tomada de 12 Volts e uma USB, no mínimo, conforme modelo;

1.25. O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a existência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

1.26. Sensor de estacionamento traseiro com alarme sonoro na cor do para-choques do veículo, caso não seja previsto em nenhum modelo de série ofertado, pode instalar um homologado pela montadora;

1.27. Câmera de ré com visor integrado no Sistema Multimídia, se possuir no modelo ofertado ao consumidor final. Caso não tenha um sistema multimídia, poderá instalar (adaptar) um equipamento. Não será aceito visor da câmera de ré instalado sobre o retrovisor interno.

1.28. Acionamento elétrico de todos os vidros das portas laterais, podendo ser instalado, desde que homologado pela montadora;

1.29. Alças de segurança no teto;

1.30. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.31. Barras de proteção contra impactos laterais;

1.32. Volante regulável em altura e profundidade;

1.33. Ponto de luz de leitura para os ocupantes do banco traseiro, com luz de led na cor branca. Caso veículo venha de fábrica com luz halógena, a CONTRATADA deverá alterá-lo para luz na cor branca.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

2. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS

2.1. É o equipamento que permite o transporte de pessoas reclusas, instalado na caçamba dos veículos, que são transformados em viaturas do tipo policial.

2.2. Dimensões do compartimento: O compartimento para transporte de detidos e de equipamentos será adaptado no espaço destinado ao compartimento de carga, que deverá possuir volume total não inferior a 840 (oitocentos e quarenta) litros em sua dimensão original, vedado uso de prolongador de caçamba.

2.3. Compartimento para transporte de detidos adaptado no espaço destinado ao compartimento de carga; com capota confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou plástico ABS, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.

2.4. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado em material de alta resistência a danos (chutes, socos, pancadas etc.). Nos locais de fixação e junção deverão ser utilizados rebites em aço.

2.5. O compartimento não poderá apresentar cantos vivos, orifícios e espaços que possibilitem que o detido acesse ou coloque membros do corpo (dedo, mãos, braços etc.) ou objetos;

2.6. A capota não poderá se elevar em relação ao nível da cabine do veículo e deverá manter o alinhamento desta em toda sua extensão, no intuito de não prejudicar a visibilidade das luzes do conjunto sinalizador.

2.7. Sistema de ventilação:

- A capota deverá contar com três aletas em cada lateral, para ajudar na troca de calor e de ar. As aletas deverão ser instaladas com inclinação de 45° com abertura para baixo. O compartimento de transporte de detidos deverá possuir sistema de ventilação instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna, conforme imagem ilustrativa.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	



2.8. A capota do compartimento deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos e na mesma cor da viatura.

2.9. Os chicotes elétricos e lanternas deverão ser acondicionados de modo a não permitir acesso dos detidos, contudo, que possibilite acesso as lanternas para manutenção.

2.10. A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como, possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento, devendo ser observado o constante da Resolução Nº 626/16 do CONTRAN especificamente em relação a possuir ventilação eficiente e presença de luminosidade no compartimento de detidos.

Do piso: O protetor de caçamba original do veículo deverá ser retirado para instalação da cela. O revestimento e proteção do assoalho/piso do compartimento de detidos será em chapa de alumínio lavrado ou poliureia aplicada sobre o fundo da caçamba original, com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos. Caso o piso seja de

alumínio lavrado é vedado a emenda de chapas e deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre e o piso e a caçamba.

Das laterais: a parte inferior interna das laterais da cela deverá aproveitar a própria lataria interna original da caçamba, que deverá ser revestida de poliureia na cor cinza claro;

A parte superior interna das laterais (acima do nível da caçamba original) e o teto, deverão ter revestimento total em chapa de aço lisa perfurada, com pontos de reforço. Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza. Bem como deverá apresentar fixação e apoio ponteados (de solda ou rebite) no intuito de evitar vibrações e barulho;

Sistema de iluminação no interior do compartimento:

Iluminação artificial por meio de luminária interna de LED em 10w e independente, com grades metálicas de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista.

Da porta traseira interna: a porta interna do compartimento de detidos deverá ter abertura da esquerda para direita, fixação por dobradiças ponteadas de solda (vedado fixação por parafusos) e sistema de travamento duplo externo, com trancas do tipo ferrolho chato;

Nas áreas de contato com a estrutura da cela, quando fechada, a porta deverá apoiar-se em material absorvente de impacto, evitando contato “aço com aço”. A porta deverá possuir batente que atuará como limitador de curso quando a porta for aberta.

Da porta traseira externa: A tampa original da caçamba deverá ser retirada. A porta traseira externa deverá ser em duas folhas (bipartida) verticais com abertura para as laterais, com sistema de amortecedor para mantê-la aberta quando necessário, com vidro vigia na parte superior, com sistema de trinco combatente de borracha e chave de abertura externa. O sistema de travamento das portas deverá ser com maçanetas confeccionadas em material plástico de alta resistência, as maçanetas, deverão ser ligadas por ambas extremidades do corpo, conforme imagem ilustrativa a seguir:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	





O sistema de fechamento das portas traseiras deverá ser entregue com no mínimo 02 cópias de chave. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira independente das demais portas do veículo, por meio de acionamento mecânico ou elétrico, que permite total segurança para o compartimento.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

Imagem ilustrativa





2.11. O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado, sendo vedado qualquer alteração do posicionamento do banco traseiro, devendo o compartimento de detidos, ocupar o maior espaço possível do originalmente disponível ao compartimento de carga, sem que seja retirado qualquer peça de acabamento. Poderá ser suprimido espaço disposto nas laterais do compartimento de carga, visando adaptar equipamentos constantes neste Termo de Referência, mantendo-se as medidas expostas prescritas neste item;

2.12. Reforço da fechadura: O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação e o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro;

2.13. Os vidros do compartimento traseiro deverão ter proteção em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, fixado através de aro metálico, de modo a proteger os vidros contra vandalismo;

2.14. O local de destravamento do estepe normalmente localizado na parte traseira da caçamba do veículo deve ficar desobstruído facilitando o acesso.

2.15. O equipamento deve conter ancoragem para utilização de algemas.

2.16. O Equipamento deve ter drenagem de líquidos proveniente da lavagem e higienização do porta-presos.

2.17. O equipamento dotado de ventilação natural através de aletas na lateral e entrada de ar no teto.

2.18. O compartimento para detidos adequado reduz o risco de lesões durante o transporte, tanto para os detidos quanto para os agentes e estruturas seguras ajudam a evitar fugas, agressões entre detidos e incidentes durante o deslocamento.

3. REVESTIMENTO INTERNO DE BANCOS E FORRAÇÃO DE PISO

3.1. Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e acento dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo.





Em caso de airbag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.

- Caso a forração dos bancos nos termos indicados não seja aprovado pela montadora por razões de segurança devido a existência de air-bag nos bancos, o veículo deverá ser entregue com bancos em couro, originais da linha de produção do veículo.

Forros das portas impermeabilizados.

Piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro.

Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

3.2. A fixação da capa deverá ser feita na estrutura dos bancos do veículo, pregada na mesma, não se admitindo amarração da capa.

3.3. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com Ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, afim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

3.4. Deverá ser preservada a funcionalidade dos airbags.

3.5. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor interna do veículo.

3.6. Fixadores para os tapetes de borracha para o motorista e carona.

3.7. Jogo de tapetes em borracha automotiva (PVC flexível) com 5 peças, para ser instalado sobre o assoalho, incluindo a cobertura túnel, do mesmo modelo oferecido/recomendado ao consumidor final pelo fabricante.



Figura 01 - tapetes do motorista e carona com fixador

4. ACESSÓRIOS

4.1. Sensor de estacionamento traseiro com alarme sonoro na cor do para-choques do veículo, caso não seja previsto em nenhum modelo de série ofertado, poderá ser instalado modelo homologado pela montadora.

4.2. kit multimídia com tela no painel e sistema Android permitindo conectividade aprimorada no veículo e uso de aplicativos como GPS além de espelhamento do smartphone. Kit multimídia com visor integrado no painel que poderá ser original da versão do veículo ou instalado posteriormente pela CONTRATADA.

4.3. Câmera de ré com visor integrado no Painel do veículo no Sistema Multimídia. **Não será aceito visor instalado sobre retrovisor interno do veículo.**



Figura 02 - Câmera de ré com visor sobre retrovisor interno

IMAGEM ILUSTRATIVA

4.4. Suporte para armazenar arma longa com acesso ao motorista e passageiro da frente. A fixação do suporte não pode atrapalhar o percurso dos assentos dianteiros. Com fixação no assoalho do veículo, confeccionado em aço e suportes em nylon para as armas.



Imagens de referencia

4.5. Break-light.

4.6. Sensor de estacionamento traseiro com alarme sonoro na cor do para-choques do veículo.

4.7. Trava elétrica de todas as portas com telecomando na chave do veículo e alarme antifurto.

4.8. Os veículos deverão possuir no mínimo 1 (uma) tomada interna de 12V, com tampa, e uma entrada USB.

4.9. Do revestimento interno do piso, deverá ser confeccionado em PVC lonado em toda a extensão do piso.

5. SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA

5.1. Do sinalizador Visual

5.1.1. Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato linear ou formato asa delta com múltiplas lentes e módulos, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.500 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 350 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 70 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS

reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor branca (translúcido), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

5.1.2. Conjunto luminoso composto por mínimo de 80 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação, com potência mínima de 1w, com alta eficiência luminosa, na cor vermelho-rubi e azul, sendo o seu funcionamento, uma hora inteiro vermelho, outra hora inteiro azul, e meio a meio, com no mínimo 14 módulos, de forma a permitir total visualização, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;

5.1.3. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;

5.1.4. Quando o modelo de veículo ofertado possuir bagageiro de teto (barras longitudinais), sua fixação será obrigatoriamente neste, por suportes ajustáveis.

5.1.5. Para demais situações de veículos sem bagageiro, será permitido a colocação no teto da viatura.

5.1.6. LUZES DE BECO

Integrada ao Sinalizador composto por um módulo de LEDs brancos em cada lateral da barra com a mesma quantidade e potência de Leds constante nos demais módulos (azul e rubi) do sinalizador.

5.1.7. Sistema de sinalização visual, composto por minis sinalizadores com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto LEDs de alta intensidade (1W), dotado de lentes difusoras em plástico com resistência automotiva de alta visibilidade, com sistema de fixação sobreposto ou oculto (grade frontal do veículo).

5.1.8. 02 (dois) strobos instalados na grade frontal do veículo, sendo 01 (um) de cada lado na cor vermelho-rubi;

5.1.9. 06 (seis) strobos instalados na traseira do veículo, sendo 02 (dois) de cada lado na parte superior na cor vermelho-rubi e 02(dois) nas laterais um de cada lado na cor branca;

5.1.10. Aprovação nas Normas SAE J 575 e SAE J 595, nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico e fotométrico.

5.1.11. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automática, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

5.1.12. O sistema de luzes deverá permitir o uso direcional para fins de trânsito (direita para esquerda e esquerda para direita).

IMAGENS ILUSTRATIVAS









5.1.13. Sinalizador Acústico (sirene)

5.1.14. Conjunto sonofletor acusticamente sintonizado, confeccionado em nylon ou material similar, com diafragma de alta resistência mecânica e totalmente à prova d'agua.

5.1.15. Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS 11-OHMS com unidade sonofletora única de 100W, que deverá possuir no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.

5.1.16. Pressão sonora de no mínimo 110 dB, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo e a 1m de distância, por aparelho fornecido pela

CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema que gere no mínimo cinco tipos de tons distintos:

- Cinco tons: Wail, Yelp, Pierce, Horn e Pial (temporário);
- Resposta de Frequência: 400 a 3000 Hz;

5.1.17. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

Diversos

Todo o conjunto sinalizador (visual, auxiliar, beco e sirene) deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas.

5.2. Do módulo de controle:

5.2.1. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel frontal na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine e o funcionamento independente do sistema visual e acústico com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) do veículo, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 4 (quatro) flashes a cada 100ms. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene, Microfone para utilização da sirene como megafone e controle de volume do megafone.

5.2.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e

a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.

5.2.3. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

5.2.4. Controle para 4 (quatro) tipos de sinalização:

a. Para uso em não emergências;
b. Para uso em emergências;
c. Para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; e
d. Para uso em emergências em deslocamentos.

5.2.5. O sistema deverá ser imune e EMI (*Eletric Magnetic Interference*) e RFI (*Radio Frequency Interference)* ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Civil Municipal de Varginha-MG.

5.2.6. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a não impedir a partida do motor.

5.2.7. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5A/h, na condição de alimentação nominal.

5.2.8. Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, previamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

5.2.9. Deverá ter entrada auxiliar para rádio comunicador onde este último será interligado ao módulo de controle, permitindo que, através do microfone do rádio, este tenha a função de megafone através da unidade sonofletora.

5.3. Radio Comunicação:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	



Imagem de referência

Rádio comunicador, do tipo Móvel para veículos, com as seguintes características mínimas:

a. Rádio transceptor móvel – VHF – 45 Watts de potência
b. antena móvel ¼ whip, suporte de fixação
c. cabo coaxial RG-58
d. conectores
e. cabo de alimentação
f. microfone de mão
g. manual de operação em português

Rádio comunicador, do tipo Móvel para veículos, com as seguintes características mínimas:

- Modo duplo (analógico e digital);
- Capacidade mínima de 08 canais em 02 zonas;
- Display alfanumérico de 08 dígitos x 14 segmentos;
- PL/DPL encoder/deconder;
- Decodificação dupla;
- Codificação/decodificação CTCSS;

- Codificação/decodificação DCS;
- Codificação ANTI -DTMF: Rastreamento de canais - SCAN; Sistema de compreensão de voz;
- Função emergência;
- Scrambler (opcional FVP -25);
- DTMF paging (opcional FVP-25);
- Conector DB 9: Bloqueio de canal ocupado;
- Verificação automática de distância;
- Botões programáveis no painel;
- Tons de alerta programáveis;
- Programável via software/PC;
- Potência mínima de saída:
- 50 Watts em VHF;
- 45 Watts em UHF;
- Atender no mínimo aos padrões de segurança MIL -STD-810; Suporte para instalação no veículo;
- Manual de operação;
- Produto homologado na ANATEL;
- Garantia mínima 12 meses.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	

Anexo II

1. GRAFISMOS e PLOTAGEM:

1.1. Serviço de envelopamento (plotagem):

a. Nas cores da Guarda Civil Municipal, que são Azul (STEEL BLUE 518) e branca.

b. O ano de fabricação não poderá ser inferior a 2026 e o modelo poderá ser 2026.

c. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de tráfego.

d. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e sem uso anterior.

e. Os veículos deverão possuir chaves reservas e manuais, que deverão ser entregues à Guarda Civil Municipal de Varginha - MG no ato do recebimento.

f. Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previstos em Lei.

1.2. Dos grafismos:

a. A identificação visual (grafismo) dos veículos para uso como viaturas deverá ser aplicada pela LICITANTE vencedora de acordo com o padrão adotado pela instituição e será composto de adesivos identificadores a serem aplicados sobre os veículos, conforme os padrões adotados pela Guarda Civil Municipal de Varginha – MG.

b. Sobre a plotagem azul (STEEL BLUE 518) serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as letras, números e o símbolo de telefone serão confeccionados em vinil branco refletivo, faixa quadriculada em vinil branco refletivo e as logomarcas (brasão da GCMV) em vinil não refletivo.

c. O posicionamento da adesivação deverá seguir o modelo apresentado nas imagens meramente ilustrativas, para que a frota fique dentro do mesmo padrão.

d. A adesivação deverá seguir o padrão expressado pelas imagens meramente ilustrativas abaixo:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	





GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	



CAPÔ



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA:	/ / 2026
ASS.:	





IMAGEM DA LOGO GCM PARA A LATERAL DA VIATURA

- O comprimento de 96cm poderá variar até 10 (dez) cm para mais ou para menos de forma a ficar proporcional a lateral do veículo.
- A altura de 40cm poderá variar até 5 (cinco) cm para mais ou para menos de forma a ficar proporcional a lateral do veículo.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA: /	/ 2026
ASS.:	



IMAGEM DA LOGO A SER INSERIDA NO TETO DAS VIATURAS



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA
Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
CNPJ nº 06.204.990/0001-66
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FLS:	
PROC.:	/ 2026
DATA: /	/ 2026
ASS.:	

a. O símbolo da Guarda Civil Municipal de Varginha - MG, que contém o Brasão da cidade no centro, será aplicado nas viaturas, conforme o protótipo, sendo um sobre o capô do motor e outros dois nas portas dianteiras do passageiro e motorista.

b. A Guarda Civil Municipal de Varginha - MG fornecerá um arquivo do símbolo abaixo, a fim de servir de modelo para a confecção da arte final:

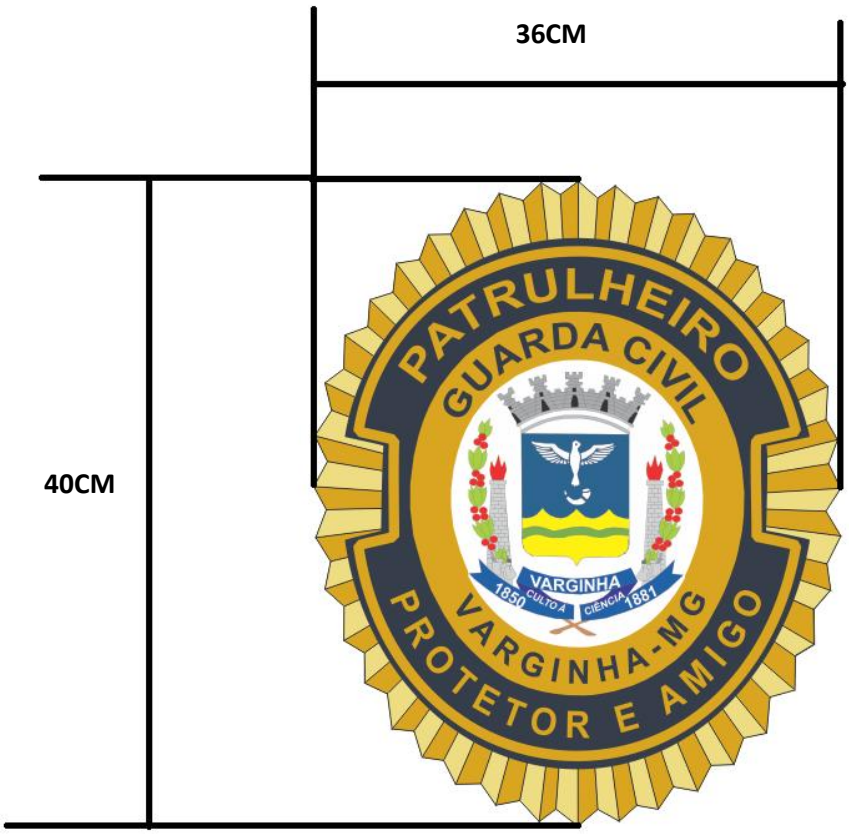

e. Diminuição no sentido transversal, de comprimento menor que 0,16mm e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a 80°C sem variação.

f. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1lb/in - FINAT TM-1.

g. A durabilidade do adesivo ao ar livre, com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) anos.

h. Capacidade mínima de alongamento à ruptura em frente (DIN EN ISO 527) min. 150% e à ruptura junto (DIN EN ISO 527) min. 130%.

i. Resistência mínima à tração em frente (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa. à Tração junto (DIN EN ISO 527) min. 19 Mpa; à solventes e produtos químicos após 72 horas; adere a alumínio em temperatura ambiente; resistente a maioria dos óleos e graxas, solventes alifáticos, ácidos fracos, sais e álcalis.

j. Temperatura mínima de aplicação do adesivo deve ser de 7,78 C. O adesivo deverá ter acabamento de superfície de alto brilho, matte (preto e branco apenas).